

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
OUTORGADO PELO INSTITUTO DE
CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS
GERAIS AO DIRETÓRIO ACADÊMICO DA
UNIDADE.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, por intermédio do **INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFMG - CAMPUS REGIONAL DE MONTES CLAROS**, CNPJ: 17.217.985/0032-00, sediado na Avenida Universitária, nº 1000, bairro Universitário, neste ato denominada PERMITENTE e **representado por seu Diretor, Professor Leonardo David Tuffi Santos**, inscrito no CPF sob o nº 036.293.116-01, RG M8081163, outorga a presente **PERMISSÃO DE USO** ao **DIRETÓRIO ACADÊMICO**, órgão de associação e representação legal dos membros do corpo discente do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, neste ato denominada PERMISSIONÁRIA, representado por sua Presidenta Emannuely Aparecida Amaral dos Santos, acadêmica do curso de Engenharia Florestal, matrícula UFMG nº 2017027680, inscrito no CPF sob o nº 14291416628, RG MG 16 181 131, residente na Moradia Universitária Cyro dos Anjos, na Rua da Agronomia, nº 270, apto 402, bloco 02, bairro Universitário, na cidade de Montes Claros, nos termos da Resolução nº 11/2019, de 03 de dezembro de 2019, do Conselho Universitário da UFMG e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a utilização pela PERMISSIONÁRIA do espaço físico de propriedade da UFMG, em caráter precário e gratuito, com área total de 70,2 m², localizado nas dependências do Instituto de Ciências Agrárias, conforme planta anexa, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- I. A PERMISSIONÁRIA se obriga a utilizar o espaço descrito na Cláusula Primeira única e, exclusivamente, para o desenvolvimento das atividades previstas em seu Estatuto.
- II. A utilização do espaço será exclusivamente para o desenvolvimento de atividades de interesse acadêmico e da coletividade universitária, sem fins econômicos, pela PERMISSIONÁRIA.
- III. A PERMISSIONÁRIA será inteiramente responsável pelo funcionamento e pela realização de suas atividades no espaço objeto da permissão.
- IV. Eventuais danos causados a usuários, terceiros, ou à Universidade, em decorrência do uso do espaço pela PERMISSIONÁRIA, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

- V. A PERMISSIONÁRIA compromete-se a cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviços e demais documentos oficiais emanados pela Universidade.
- VI. A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se por todos os equipamentos, instalações, móveis e utensílios que foram ou venham a ser cedidos pela Universidade, assim como a conservação do imóvel, cujos bens, ao término deste termo de permissão de uso, deverão ser restituídos ou repostos em perfeito estado de conservação e uso, conforme termo de vistoria a ser lavrado pela Administração da Unidade.
- VII. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA restituir a área cedida, ao final da vigência deste instrumento, em idênticas condições às do recebimento.
- VIII. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a zelar pela disciplina, harmonia, urbanidade e ordem nas dependências do espaço objeto da permissão.
- IX. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a notificar à PERMITENTE a necessidade de manutenção do espaço, para fins de conservação do imóvel e segurança dos usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

São obrigações da PERMITENTE:

- I. Conceder espaço de forma a servir ao uso a que se destina e garantir-lhe durante o tempo de vigência deste termo o seu uso pacífico.
- II. Responder pela administração, limpeza e vigilância do espaço da presente permissão de uso.
- III. Promover a manutenção do espaço objeto da permissão de uso, dentro do planejamento respectivo, para fins de conservação do patrimônio público e para a segurança dos usuários.
- IV. Fiscalizar a boa execução deste termo de permissão de uso.
- V. Facultar à PERMISSIONÁRIA o livre acesso ao espaço objeto do presente termo de permissão de uso, nos dias e horários de funcionamento do *Campus*, assim como, quando necessário e com antecedência, mediante solicitação, autorizar acesso fora do horário de funcionamento do *Campus*.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO ESPAÇO PERMISSIONADO

Alterações do espaço permissionado que envolvam mudança estrutural dos ambientes somente poderão ocorrer mediante aprovação da Diretoria da Unidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A Permissão de Uso terá seu prazo de vigência coincidente com o do mandato de gestão do Diretório Acadêmico.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela PERMITENTE, no caso do descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Termo ou unilateralmente pela Congregação da Unidade, quando o interesse público o recomendar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A PERMISSIONÁRIA não poderá explorar atividades comerciais que visem lucro no espaço permissionado.
- II. Em nenhuma hipótese será permitida a transferência, total ou parcial, do objeto deste termo de permissão de uso a terceiros.
- III. A utilização indevida do objeto de permissão de uso, caso comprovada, poderá acarretar a aplicação das sanções legais cabíveis aos responsáveis.
- IV. Casos omissos ao presente Termo de Permissão de Uso serão sanados pela Congregação do ICA.

Montes Claros, 02 de junho de 2020.



Prof. Leonardo David Tuffi Santos
Diretor do ICA/UFMG

Emannelly Aparecida Amaral dos Santos
Presidente DA/ICA